

**RUBENS BOMTEMPO**

Prefeito

**LUIZ FERNANDO VAZ**

Vice-Prefeito

**NEY BOTAFOGO VARELLA JACOB**

Subprefeito

**LUCIANE MARTINS BESSA BOMTEMPO**

Secretária-Chefe de Gabinete

**MARCUS VINICIUS DE SÃO THIAGO**

Procurador-Geral

**CARLOS EDUARDO GALVÃO PORTO**

Secretário de Governo

**CARLOS HENRIQUE MANZANI**

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

**ROSÂNGELA STUMPF DE LIMA**

Secretária de Controle Interno

**MÔNICA VIEIRA FREITAS**

Secretária de Educação

**RENATO FREIXIELA DE OLIVEIRA**

Secretário de Esportes e Lazer

**PAULO ROBERTO PATULÉA**

Secretário de Fazenda

**RODRIGO DE ARAÚJO SEABRA**

Secretário de Habitação

**EDUARDO ASCOLI DE OLIVA MAYA**

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

**AIRTON COELHO VIEIRA JUNIOR**

Secretário de Ciência e Tecnologia

**LEONARDO CIUFFO FAVER**

Secretário de Agricultura, Abastecimento e Produção

**ALMIR SCHMIDT**

Secretário de Meio Ambiente e  
Desenvolvimento Sustentável

**ALDIR CONY DOS SANTOS FILHO**

Secretário de Obras

**FERNANDA CRISTINA FERREIRA VIEIRA**

Secretária de Trabalho, Assistência Social e Cidadania

**ANDRÉ LUIS BORGES POMBO**

Secretário de Saúde

**LUIZ CLÁUDIO CALIXTO BARBOSA**

Secretário de Segurança Pública

**RAFAEL JOSÉ SIMÃO**

Secretário de Proteção e Defesa Civil

**LUCIANA BASSOUS PINHEIRO**

Coordenadora de Comunicação Social / Editora do D.O.

**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**

**ANDRÉ LUIS BORGES POMBO**

Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Saúde

**THAIS MARTINS DA COSTA FERREIRA**

Diretora-Presidente da Fundação de Cultura e Turismo

**HELIO DIAS VIEIRA FILHO**

Diretor-Presidente da COMDEP

**GILMAR SILVA DE OLIVEIRA**

Diretor-Presidente da CPTTRANS

**MARCUS ANTONIO CURVELO DA SILVA**

Diretor-Presidente do INPAS

**D.O.**

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

Criado pelo Decreto nº 192 de 11/04/1990 e regulado pelo Decreto nº 361 de 20/02/1991

Os textos para publicação deverão ser enviados em arquivo digital para [gapdo@petropolis.rj.gov.br](mailto:gapdo@petropolis.rj.gov.br) e entregues com cópia em papel, até às 16h, à Chefia do Núcleo Administrativo do Gabinete do Prefeito de Petrópolis, na Avenida Koeler, 260, Centro. Tel/fax: 2246.9354 / 2246.9356.

**Preços** – Exemplar avulso: R\$ 0,30. Assinatura semestral: R\$ 30,00. Exemplar atrasado: R\$ 0,60.

**Preços para publicações** – Centímetro por coluna para publicações de Atas, Balanços e Editais: R\$ 5,00.

**Coordenação** – Coordenadoria de Comunicação Social.

**Assinaturas** – Informações 2246.9352.

**Venda:** Banca do Marchese  
Banca do Amaral (em frente ao HSBC)  
Banca Imperador 1080 (ao lado Itau)

[www.petropolis.rj.gov.br](http://www.petropolis.rj.gov.br)

# D.O.

## DIÁRIO OFICIAL

### MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS



internet

Reprodução

ANO XXIII – Nº 4511

Quinta-feira, 24 de julho de 2014



## PODER EXECUTIVO

Campanha Municipal de Combate  
ao Abuso e à Exploração Sexual  
Contra Crianças e Adolescentes



# tenha atitude

Não feche os olhos para esse problema

[www.petropolis.rj.gov.br](http://www.petropolis.rj.gov.br)

disque  
**100**

DENUNCIE

## Atos do Prefeito

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE:

### LEI Nº 7207 de 23 de julho de 2014

Institui a Comissão Municipal da Verdade, no âmbito do município de Petrópolis.

Art. 1º – Institui a Comissão Municipal da Verdade, no âmbito do Município de Petrópolis, que tem por finalidade acompanhar e subsidiar a Comissão Nacional e Estadual da Verdade nos exames e esclarecimentos as graves violações de direitos humanos praticadas, no período previsto no Art. 8º do ADCT, contribuindo, assim, para a efetivação do direito à memória e à verdade histórica.

Parágrafo Único – A Comissão Municipal da Verdade terá prazo de funcionamento de dois anos para a conclusão dos trabalhos, contados a partir da sua instalação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

Art. 2º – A Comissão deverá apresentar, ao final, relatório circunstanciado contendo as atividades realizadas, os fatos examinados, as conclusões e recomendações.

Parágrafo Único – A Comissão poderá, ao seu critério, emitir relatórios parciais durante sua vigência.

Art. 3º – A Comissão Municipal da Verdade, composta de forma pluralista, será integrada por cinco membros, designados pelo Município de Petrópolis, entre brasileiros de reconhecida idoneidade e conduta ética, identificados com a defesa da democracia e da institucionalidade constitucional, respeitando os direitos humanos.

§ 1º – Os membros serão designados para mandato com duração até o término dos trabalhos da Comissão Municipal da Verdade, sendo esta considerada extinta após a publicação do relatório circunstanciado das atividades.

§ 2º – A participação na Comissão Municipal da Verdade será considerada serviço público relevante.

§ 3º – A designação dos membros da Comissão Municipal da Verdade deverá ser precedida de consulta à sociedade civil.

Art. 4º – A Comissão Municipal da Verdade colaborará com a consecução dos objetivos da Comissão Nacional e Estadual da Verdade, dentre os quais:

I – esclarecer os fatos e as circunstâncias dos casos de graves violações de direitos humanos mencionados no caput do art. 1º desta Lei;

II – identificar e tornar públicos as estruturas, os locais, as instituições e as circunstâncias relacionados à prática de violações de direitos humanos mencionadas no caput do art. 1º, suas eventuais ramificações nos diversos aparelhos estatais e na sociedade;

III – encaminhar a Comissão Nacional e Estadual da Verdade toda e qualquer informação obtida que possa auxiliar no alcance dos objetivos aqui dispostos;

IV – colaborar com todas as instâncias do Poder Público para apuração de violação de direitos humanos, observadas as disposições legais;

V – recomendar a adoção de medidas e políticas públicas para prevenir violação de direitos humanos; e

VI – promover, com base nos informes obtidos, a reconstrução da história dos casos de graves violações de direitos humanos, bem como colaborar para que seja prestada assistência às vítimas de tais violações.

Art. 5º – Para execução dos objetivos previstos no art. 4º, a Comissão Municipal da Verdade poderá:

I – receber testemunhos, informações, dados e documentos que lhe forem encaminhados voluntariamente, assegurada a não identificação do detentor ou depoente, quando solicitado;

II – requisitar informações, dados e documentos de órgãos e entidades do Poder Público, ainda que classificados em qualquer grau de sigilo;

III – convocar, para entrevista ou testemunho, pessoas que possam guardar qualquer relação com os fatos e circunstâncias examinados;

IV – determinar a realização de perícias e diligências para coleta ou recuperação de informações, documentos e dados;

V – promover audiências públicas;

VI – requisitar proteção aos órgãos públicos para qualquer pessoa que se encontre em situação de ameaça, em razão de sua colaboração com a Comissão Municipal da Verdade;

VII – promover parcerias com órgãos e entidades, públicos ou privados, nacionais ou internacionais, para o intercâmbio de informações, dados e documentos; e

VIII – requisitar o auxílio de entidades e órgãos públicos.

Parágrafo Único – A Comissão poderá requerer ao Poder Judiciário acesso a informações, dados e documentos públicos ou privados necessários para o desempenho de suas atividades.

Art. 6º – As atividades desenvolvidas pela Comissão Municipal da Verdade serão públicas.

Art. 7º – A Comissão Municipal da Verdade poderá atuar de forma articulada e integrada com os demais órgãos públicos federais, estaduais e municipais, especialmente com o Arquivo Nacional, o Arquivo Estadual, o Arquivo Municipal, a Comissão de Anistia e a Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos.

Art. 8º – Poderá ser designado como membro da Comissão o servidor ocupante de cargo efetivo e o empregado permanente do Município.

§ 1º – Este servidor manterá a remuneração que percebe no órgão ou entidade de origem acrescida da diferença entre esta, se de menor valor, e o montante a ser definido na regulamentação desta Lei.

§ 2º – A designação de servidor público municipal da administração direta ou indireta implicará na dispensa das suas atribuições no cargo.

Art. 9º – Aos membros da Comissão será garantida a inviolabilidade das suas opiniões e posições relativas ao exercício de suas atividades funcionais.

Art. 10 – A Comissão Municipal da Verdade poderá firmar parcerias com instituições de ensino superior ou organismos internacionais para o desenvolvimento de suas atividades.

Art. 11 – O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei.

Art. 12 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei competir que a executem e façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 23 de julho de 2014.

**RUBENS BOMTEMPO**  
Prefeito

### DECRETO Nº 478 de 23 de julho de 2014

Abre Crédito Suplementar e altera o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD.

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, com base no Art. 13 e 14, da Lei Municipal nº 7.149 de 30 de dezembro de 2013, e Decreto nº 283 de 02 de janeiro de 2014, e

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação das dotações orçamentárias da Secretaria de Obras, conforme solicitação constante no Proc. nº 10779/2014, face às suas necessidades e atribuições,

#### DECRETA

Art. 1º – Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.240.371,00 (um milhão, duzentos e quarenta mil, trezentos e setenta e um reais), em favor da Secretaria de Obras.

Parágrafo Único – Os recursos para abertura do presente crédito são provenientes de anulação parcial, na forma do Inciso III, § 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º – Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado na forma do anexo, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal nº 7.149/2013.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 23 de julho de 2014.

**RUBENS BOMTEMPO**  
Prefeito

**MARCUS SÃO THIAGO**  
Procurador Geral  
**EDUARDO ASCOLI**

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

### DESPACHOS DO SR. PREFEITO Nº 057/2014

– Expediente do dia 15/01/13  
009035/08 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

– Expediente do dia 16/04/13  
005143/13 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

– Expediente do dia 04/06/13  
013001/13 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

– Expediente do dia 12/06/13  
005765/13 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

– Expediente do dia 13/06/13  
005312/13 – Autorizo a prorrogação do prazo, por mais 60 (sessenta) dias, conforme solicitado pela Secretaria de Controle Interno.

– Expediente do dia 14/06/13  
015196/13 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

#### ANEXO AO DECRETO Nº 478 de 23 de julho de 2014

PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R\$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Plano de Mobilidade Urbana	12.01.15.451.2004.1002	4.4.90.51.00	001		380.371,00
Plano de Mobilidade Urbana	12.01.15.451.2004.2002	3.3.90.39.00	001		160.000,00
Atendimento a Conselhos e Órgãos de Representação Popular	13.01.04.122.2001.2023	3.3.90.39.00	000		73.000,00
Gestão Imobiliária	14.01.04.122.2005.2042	4.4.90.51.00	000		180.000,00
Construção de Unidades Habitacionais para Famílias com Renda de 0 a 3 Salários	19.01.16.482.2010.2074	3.3.90.36.00	000		7.000,00
		3.3.90.39.00	000		10.000,00
		4.4.90.51.00	000		10.000,00
		4.4.90.61.00	000		10.000,00
Encargos Municipais	22.01.28.846.2015.0001	3.3.90.47.00	000		350.000,00
Modernização de Sistema de Informação da Administração Pública	25.01.19.122.2018.2120	3.3.90.39.00	000		30.000,00
		4.4.90.52.00	000		30.000,00
Manutenção e Melhoramento do Sistema Viário	21.01.15.452.2014.2108	3.3.90.39.00	000	700.000,00	
		3.3.90.39.00	001	540.371,00	
				1.240.371,00	1.240.371,00

– Expediente do dia 18/06/13  
005764/13, 013679/13 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

– Expediente do dia 10/10/13  
020692/2013 – Homologo a presente licitação por Tomada de Preços nº 28/13, de acordo com o disposto no Art. 43, Inciso VI, § 4º da Lei nº 8666/93, republicada com as alterações da Lei nº 8883/94 e da Lei nº 9648/98. Adjudico o objeto à empresa Gravis Engenharia e Empreendimentos Ltda., no valor de R\$ 719.500,00.  
020181/2013 – Homologo a presente licitação por Tomada de Preços nº 27/13, de acordo com o disposto no Art. 43, Inciso VI, § 4º da Lei nº 8666/93, republicada com as alterações da Lei nº 8883/94 e da Lei nº 9648/98. Adjudico o objeto à empresa DLF Engenharia Ltda, pelo valor global de R\$ 359.913,99.  
206879/2013 – Pregão Eletrônico nº 57/2013 – Homologo a presente licitação, realizada sob a modalidade de Pregão Eletrônico de acordo com o disposto no art. 4º, XXII da Lei 10.520/02 e art. 9º, III do Decreto Municipal 335/06.

202559/2013 – Pregão Eletrônico nº 65/2013 – Homologo a presente licitação, realizada sob a modalidade de Pregão Eletrônico de acordo com o disposto no art. 4º, XXII da Lei 10.520/02 e art. 9º, III do Decreto Municipal 335/06.

018109/2013 – Homologo a presente licitação por Carta Convite nº 76/13, de acordo com o disposto no Art. 43, Inciso VI, § 4º da Lei nº 8666/93, republicada com as alterações da Lei nº 8883/94 e da Lei nº 9648/98. Adjudico o objeto à empresa Gabiobra Engenharia Ltda., pelo valor global de R\$ 76.925,90.

017833/2013 – Homologo a presente licitação por Carta Convite nº 77/13, de acordo com o disposto no Art. 43, Inciso VI, § 4º da Lei nº 8666/93, republicada com as alterações da Lei nº 8883/94 e da Lei nº 9648/98. Adjudico o objeto à empresa Gabiobra Engenharia Ltda., no valor de R\$ 81.861,30

206783/2013 – Pregão Eletrônico nº 54/2013 – Homologo a presente licitação, realizada sob a modalidade de Pregão Eletrônico de acordo com o disposto no art. 4º, XXII da Lei 10.520/02 e art. 9º, III do Decreto Municipal 335/06.

020513/2013 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

– Expediente do dia 16/12/13  
27950/2013 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

– Expediente do dia 10/03/14  
27913/2013 – Ratifico os atos da Comissão Especial de Chamamento Público, nomeada pela Portaria nº 678, de 16 de setembro de 2013, referente ao Chamamento Público nº 03/2013.

– Expediente do dia 16/04/14  
5923/2014; 5924/2014; 4339/2014 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.  
26700/2013 – Acolho o Relatório Final da Comissão Designada para proceder à Tomada de Contas, através do processo 26700/2013.

– Expediente do dia 25/04/14  
22247/2013 – Ratifico, em cumprimento ao disposto no art. 26 da lei 8666/93 e suas alterações, o Parecer da Assistência Jurídica da SAD/DELCA, ratificado pela SCI, de dispensa de licitação, com base no art. 24, Inciso V, do mesmo diploma legal, para fornecimento de gêneros alimentícios para atender às necessidades da Secretaria de Proteção e Defesa Civil. A despesa ocorrerá pelo PT 28.01.06.182.2020.2131.3.90.30.00.  
3904/2014 – Homologo a presente licitação por Carta Convite nº 42/14, de acordo com o disposto no art. 4º, XXII da lei 10.520/02 e art. 9º, III do Decreto Municipal 335/06. Adjudico o Objeto a Empresa Ótica e Relojoaria Brasília LTDA nos itens 1 ao 5, sendo o valor global estimado de R\$ 40.000,00.

– Expediente do dia 23/07/14  
27913/2013 – Conforme despacho do Secretário de Habitação datado de 10/07/14, cancelo o Chamamento Público nº 03/13. Autorizo a repetição do Certame.

Em 23 de julho de 2014

**CARLA MARIA DE ANDRADE FREITAS BRITO**  
Chefe do NAA-GAP – Em exercício

## Secretaria de Governo

NÚCLEO DE APOIO ÀS COMISSÕES E CONSELHOS  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### RESOLUÇÃO Nº 11 de 09 de julho de 2014

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso das competências que lhe conferem a Lei Municipal nº 5445, de 04 de dezembro de 1988, alterada pela Lei Municipal nº 5988, de 26 de junho de 2003, e seu Regimento Interno, homologado pelo Decreto nº 528, de 07 de junho de 2011, e alterado pelo Decreto nº 137, de 08 de agosto de 2013 e,

CONSIDERANDO a deliberação do plenário reunido ordinariamente, no dia 09 de julho de 2014, constando em ata nº 255;

#### R E S O L V E

Art. 1º – APROVAR a Prorrogação do convênio das Entidades Socioassistenciais no órgão Gestor da política de assistência social à Secretaria de Trabalho, Assistência Social e Cidadania – SETRAC a partir do dia 29 de agosto de 2014 ao dia 31 de dezembro de 2014;

Art. 2º – Entidades Conveniadas: Associação Casa da Cidadania, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, Associação Oficina de Jesus, Associação Pestalozzi de Petrópolis, Casa da Criança Antônio de Pádua, Casa de Benefícios Alcides de Castro, Comunidade Jesus Menino, Fundação Educandário Princesa Isabel do Juizado da Infância e da Juventude da Comarca de Petrópolis, Grupo Amigos dos Autistas de Petrópolis, Grupo Assistencial SOS Vida e Lar de Crianças Nossa Senhora das Graças.

Art. 3º – As entidades socioassistenciais conveniadas devem estar com sua inscrição regularizada no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Art. 4º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**ÉRIKA RANGEL DE SOUZA DOS SANTOS**  
Presidente do CMAS

## Secretaria de Administração e de Recursos Humanos

### PORTARIA Nº 839 de 16 de julho de 2014

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura de Petrópolis, usando de suas atribuições legais e conforme informação do DEREH, datada de 10/07/14,

RESOLVE, conceder nos termos do Art. 144, Parágrafo 2º da Lei nº 6.946/12, licença para tratamento de saúde, ao Cozinheiro, matr. nº 21939-8, RITA DE CÁSSIA DAS CHAGAS, conforme discriminado abaixo:

– 32 (trinta e dois) dias, a partir de 12/06/14. (Proc. nº 10.224/14).

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 16 de julho de 2014.

**CARLOS HENRIQUE MANZANI**  
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

### PORTARIA Nº 840 de 16 de julho de 2014

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, conforme informação do DEREH, datada de 10/07/14.

RESOLVE, readaptar, com base no artigo 41 da Lei nº 6.946/12, o Cozinheiro do Q.P., RITA DE CÁSSIA DAS CHAGAS, matr. nº 21939-8, para atuar em função sem carregar peso ou realizar esforço de membros superiores, pelo prazo de 171 (cento e setenta e um) dias, a partir de 14/07/14. (Proc. nº 10.224/14).

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 16 de julho de 2014.

**CARLOS HENRIQUE MANZANI**  
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

### PORTARIA Nº 841 de 16 de julho de 2014

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE, conceder nos termos do Art. 144, Parágrafo 2º da Lei nº 6.946/12, licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados:

– 61 (sessenta e um) dias, a servidora ANDRÉA GAMBERRALI, Auxiliar de Serviços Gerais, matr. nº 21861-8, a partir de 01/06/14. (Proc. nº 9.905/14)

– 214 (duzentos e catorze) dias, a servidora REJANE THIENGO GOMES, Professor de Educação Básica P4B do Q.P., matr. nº 12856-2, a partir de 01/06/14. (Proc. nº 9.388/14)

– 60 (sessenta) dias, a servidora ANDREA DE CARVALHO PEREIRA, Professor de Educação Básica P1B, matr. nº 21480-9, a partir de 07/06/14. (Proc. nº 9.985/14)

– 116 (cento e dezesseis) dias, ao servidor MARCIO CANEDO RAMOS, Controlador de Dados do Q.P., matr. nº 10359-4, a partir de 07/06/14. (Proc. nº 9.934/14)

– 122 (cento e vinte e dois) dias, ao servidor CLAUDIO GUARISA, Inspetor de Disciplina do Q.P., matr. nº 17525-1, a partir de 01/04/14. (Proc. nº 8.065/14)

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 16 de julho de 2014.

**CARLOS HENRIQUE MANZANI**  
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

### PORTARIA Nº 842 de 16 de julho de 2014

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE, conceder nos termos do Art. 144, Parágrafo 2º da Lei nº 6.946/12, licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados:

– 60 (sessenta) dias, ao servidor MARCO AURELIO VARGAS, Auxiliar de Serviços Gerais do Q.P., matr. nº 10463-9, a partir de 05/06/14. (Proc. nº 9.586/14)

– 60 (sessenta) dias, a servidora DOLORES MARIA MELO GARMENDIA, Cozinheiro do Q.P., matr. nº 19538-3, a partir de 06/06/14. (Proc. nº 9.922/14)

– 60 (sessenta) dias, a servidora FERNANDA MARTINS MOTTA, Professor de Educação Infantil, matr. nº 21714-0, a partir de 12/06/14. (Proc. nº 10.252/14)

– 90 (noventa) dias, a servidora ELISA MARCIA MARQUES NOVAES, Inspetor de Disciplina do Q.P., matr. nº 16747-9, a partir de 17/06/14. (Proc. nº 10.368/14)

– 36 (trinta e seis) dias, a servidora MARCIA REGINA DA SILVA COUTO, Professor de Educação Básica P2C do Q.P., matr. nº 19269-4, a partir de 01/06/14. (Proc. nº 9.457/14)

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 16 de julho de 2014.

**CARLOS HENRIQUE MANZANI**  
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

### PORTARIA Nº 843 de 17 de julho de 2014

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE, conceder nos termos do Art. 144, Parágrafo 2º da Lei nº 6.946/12, licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados:

– 48 (quarenta e oito) dias, a servidora SOLANGE DOS ANJOS MEDEIROS DA CUNHA, Professor de Educação Básica P7A do Q.P., matr. nº 07345-8, a partir de 01/06/14. (Proc. nº 9.623/14)

– 47 (quarenta e sete) dias, a servidora LUCIA HELENA BARBOSA NERY, Secretário Escolar do Q.P., matr. nº 17511-1, a partir de 14/06/14. (Proc. nº 10.360/14)

- 44 (quarenta e quatro) dias, ao servidor LEONIR MARGUES LOTH COSTA, Professor de Educação Básica P2B do Q.P., matr. nº 19277-5, a partir de 04/06/14. (Proc. nº 9.903/14)
- 211 (duzentos e onze) dias, ao servidor PAULO HENRIQUE LIMA RAIBOLT, Guarda Municipal do Q.P., matr. nº 19515-4, a partir de 04/06/14. (Proc. nº 10.228/14)
- 120 (cento e vinte) dias, a servidora IARA RODRIGUES FRANÇA, Cozinheiro do Q.P., matr. nº 16970-6, a partir de 16/06/14. (Proc. nº 10.357/14)

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 17 de julho de 2014.

**CARLOS HENRIQUE MANZANI**

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

**APOSTILA Nº 35 de 16 de julho de 2014**

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE, apostilar o nome de ELIANE GOMES PANTALIÃO, Professor de Educação Básica P4B, matr. nº 14849-1 e Professor de Educação Básica P1B, matr. nº 20212-6, para ELIANE GOMES ROCHA, conforme documentos comprobatórios apresentados. (Proc. nº 11.590/14)

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 16 de julho de 2014.

**CARLOS HENRIQUE MANZANI**

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 58/2014**

EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo nº 06/2014, livro B-38 fls. 18/19. Processo Administrativo nº 020692/2013. Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço, lavrado sob o nº 25/2013, livro D-17, que entre si fazem o Município de Petrópolis e GRAVISA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA. O presente tem por objetivo o acréscimo nos serviços inicialmente previstos, conforme planilha demonstrativa anexada ao processo, e que faz parte integrante do presente termo aditivo. O valor do presente aditamento é de R\$ 84.777,29, que correspondem a aproximadamente 11,78% do valor inicialmente contratado. Ficam contempladas no Contrato original, a Nota de Anulação Parcial de Empenho nº 1615/13, e a Nota de Empenho nº 277/14, ambas no valor de R\$ 420.455,00. Para fazer face as despesas do presente aditamento, será observado o Programa de Trabalho nº 21.01.15.452.2 014.2108.3390.39.18, fonte 000 e Nota de Empenho nº 589/2014 no valor de R\$ 84.777,29 da Secretaria de Obras. Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato original, em todos os seus termos, que não conflitem com os ora estabelecidos. Aos vinte dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze.

**CARLOS HENRIQUE MANZANI**

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

(Republicado por ter saído incorreto no DO nº 4419, no dia 28/02/14)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 025/2014**

EXTRATO DE TERMO

Extrato de termo nº 03/2014, livro F-58, fls. 13/14. Processo administrativo nº 5571/2014. Transcrição do Convênio de Cooperação que entre si celebram a Fundação de Cultura e Turismo de Petrópolis e a Município de Petrópolis, conforme o abaixo disposto. CONVÊNIO Nº 01/2014. (Processo nº 455/2014). O objeto do presente Termo é a realização de licitação pelo DELCA de contratação de empresa especializada para organização, gestão, promoção, realização e comercialização da XXV Exposição Agropecuária de Petrópolis, que se realizará no período de 30 de abril a 04 de maio de 2014, considerando a Conveniente não tem previsão legal para fazer um certame na modalidade pregão. O prazo de

vigência do convênio será de 60 dias, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, conforme interesse das partes envolvidas. Assinado em 14 de Março de 2014 e transcrito aos quatorze dias do mês de maio de dois mil e quatorze.

**SONIA REGINA PEREIRA ALVES**

Diretora do DELCA

AVISO DE LICITAÇÃO

**TOMADA DE PREÇOS Nº 40/14**

OBJETO: EXECUÇÃO DE REFORMA DO C.E.I. MARLI SOARES – DR. THOUZET – PETRÓPOLIS/RJ, conforme especificado no Edital. DATA/HORA/LOCAL: 13/08/14 às 14h, na Avenida Koeler nº 260, Centro, Petrópolis/RJ.

Edital completo e maiores informações a partir de 28/07/14, através do e-mail sadlicita@gmail.com ou no endereço acima indicado, nos dias úteis, no horário de 12h30 às 18h, mediante o fornecimento de 01 (uma) resma de papel A4. Esclarecimentos: DELCA ou através do fax (24) 2246-9021/9153, somente por escrito.

Petrópolis, 23 de julho de 2014.

**EDIMILSON DIAMANTINO RODRIGUES**

Presidente da C.P.L.

## Secretaria de Fazenda

**DESPACHOS FINAIS**

– EXPEDIENTE DO DIA 22/07/2014

PROCESSOS DEFERIDOS

55143/14; 60627/14; 55577/14; 62387/13; 68046/13; 66106/13; 65606/12; 66105/13; 58989/14; 63825/13; 63542/13; 69029/13; 63567/14; 64400/14; 57394/12; 61017/14; 67353/11; 60802/10; 64358/14; 66307/12; 55245/14; 66248/12; 55571/13; 61732/13; 66019/12; 69078/13; 62229/11; 59871/12; 55062/14; 60111/14; 61431/14; 61016/14; 57618/14; 68075/13; 55709/12; 66251/12; 56886/14; 64955/14; 66844/13; 62777/14; 61991/14; 61990/14; 61992/14; 60478/14; 59007/14; 59206/14; 57331/14.

PROCESSOS INDEFERIDOS

64704/08; 65403/11; 56493/14.

**FLAVIA HEES BARBOSA LEITE**

Chefe do N.A.A

## Fundação de Saúde

**PORTARIA Nº 239 Dereh de 16 de julho de 2014**

O Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Saúde, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE, conceder nos termos do art. 163 da Lei 6946/12, licença prêmio aos servidores abaixo:

- 03 (três) meses a, MARCIA CRISTINA DA SILVA ROBERTO, Auxiliar em Enfermagem do Q.P. matr. nº 3921, nos períodos de 14/07/14 a 13/10/14, empenhando o quinquênio de 02/2000 a 02/2005 (Proc. 207814/12)
- 03 (três) meses a, MIRIAN SILVEIRA CACILHAS, Médica do Q.P. matr. nº 6829, nos períodos de 01/07/14 a 30/09/14, empenhando o quinquênio de 07/2008 a 07/2012 (Proc. 201418/14)
- 03 (três) meses a, MARIA DIONISIA SARAIVA, Auxiliar em Enfermagem do Q.P. do INPAS, cedida a esta FMS pela Portaria 52/00, matr. nº 1129-1, nos períodos de 14/07/14 a 13/10/14 empenhando o quinquênio de 08/1997 a 08/2012. (Proc. 201317/14)
- 03 (três) meses a, ROSINEA GOMES CHAGAS OLIVEIRA, Auxiliar de Serviço Interno Externo do Q.P., matr. nº 5619, nos períodos de 01/08/14 a 31/08/14, 01/11/14

a 30/11/14 e 01/07/15 a 31/07/15 empenhando o quinquênio de 11/2002 a 11/2007 (Proc. 206268/14)

**ANDRE LUIS BORGES POMBO**

Diretor-Presidente

**PORTARIA Nº 240 Dereh de 16 de julho de 2014**

O Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Saúde, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE, conceder nos termos do art. 141, I da Lei no 6946/12, licença para tratamento de saúde, aos servidores abaixo:

- 30 (quinze) dias a partir de 13/06/14, a servidora MARIA INES FERREIRA, Enfermeira, do Q.P., matr. nº 1281, lotada no Programa DST/AIDS (Proc. 204173/14).
- 90 (noventa) dias a partir de 10/11/13, a servidora BARBARA SOUZA DE OLIVEIRA, Auxiliar em Enfermagem do Q.P., matr. nº 4544, lotada na FMSP (Proc. 207959/13)
- 120 (cento e vinte) dias a partir de 09/05/2014, a servidora BARBARA SOUZA DE OLIVEIRA, Auxiliar em Enfermagem do Q.P., matr. nº 4544, lotada na FMSP (Proc. 203077/14)

**ANDRE LUIS BORGES POMBO**

Diretor-Presidente

**PORTARIA Nº 241 Dereh de 16 de julho de 2014**

O Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Saúde, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE, conceder nos termos do art. 148 da Lei nº 6946/12, 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade a servidora abaixo relacionada:

- GRACIANE CARVALHO DE A ARAUJO – Auxiliar em Enfermagem do Q.P. matr. nº 5517, lotada no Hospital Municipal Nelson de Sá Earp, a partir de 17/05/14. (Proc. 203434/14).

**ANDRE LUIS BORGES POMBO**

Diretor-Presidente

**PORTARIA Nº 242 Dereh de 16 de julho de 2014**

O Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Saúde, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE, readaptar a partir de 16/04/14, a servidora MARIA AUXILIADORA DE SOUSA FREITAS, Auxiliar de Serviço Interno Externo do Q.P., matr. nº 6077, nos termos do art. 40 da Lei 6946/12, conforme laudo da Assistência de Vigilância e Saúde do Trabalhador da Secretária de Saúde, contido nos autos do processo administrativo nº 202294/14, devendo o órgão de lotação da servidora atribuir-lhe atividades conforme as condições laborativas indicadas no laudo.

**ANDRE LUIS BORGES POMBO**

Diretor-Presidente

**PORTARIA Nº 243 Dereh de 16 de julho de 2014**

O Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Saúde, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE, apostilar o nome de MAISA DA SILVA BOULHOSA, Auxiliar em Enfermagem do Q.P., matr. nº 5160/7699, para MAISA DA SILVA BOULHOSA MORAES, conforme documentos apresentados.

**ANDRE LUIS BORGES POMBO**

Diretor-Presidente

**PORTARIA Nº 244 Dereh de 16 de julho de 2014**

O Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Saúde, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE, conceder nos termos do art. 168 da Lei 6.946/12, licença sem vencimentos, no período de 14/07/14 a 13/07/17 a servidora ELIANE MARIA FELICETTI, Médica do Q.P., matr. nº 5691, lotada no Ambulatório de Especialidades. (Proc.: 203576/14)

**ANDRE LUIS BORGES POMBO**

Diretor-Presidente